



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Umirim da CREDE 2 - Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Umirim da CREDE 2 - Itapipoca, relacionadas no Anexo I, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1194392/2018	PARECER Nº 0334/2018	APROVADO EM: 05.03.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Umirim, relacionadas no Anexo I, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 1194392/2018 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este (CEE) (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação nº 0191/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme o Anexo I, deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0334/2018
MUNICÍPIO: Umirim - CREDE 2 - Itapipoca

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1194392/2018	23259990	EEF Mocinha Gomes de Sousa	259,7	255,1	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Mocinha Gomes de Sousa, no município de Umirim, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23259990, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1194392/2018	23043075	EEF Francisco Pinto de Mesquita	228,4	226,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Pinto de Mesquita, no município de Umirim, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23043075, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1194392/2018	23043440	EEIF Francisco Magalhães Uchôa	213,2	210,3	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Magalhães Uchôa, no município de Umirim, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23043440, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
1194392/2018	23043636	EEF Santina Quinto Amazonas	189,6	210,6	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Santina Quinto Amazonas, no município de Umirim, na jurisdição da CREDE 2 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23043636, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.